



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024-GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 74, III, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com a inexigibilidade, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Artigo 1º. É inexigível o procedimento licitatório para contratação de pessoa física especializada ou empresa especializada para execução de serviços de Perícia Contábil no contexto financeiro e orçamentário, no Processo de Cassação nº 001/2023, em tramitação na Câmara Municipal de Lajes/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Lajes, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto **Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Artigo 4º. Fica autorizado a contratação de Erivan Ferreira Borges, CPF nº 703.170.114-72, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 81, Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, CEP: 59150-370.

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN